



DADOS GERAIS DA LICITAÇÃO:

AO MUNICÍPIO DE COTIPORA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 0006/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO/DADOS TECNICOS	QTDE	PÇ UNT	PÇ TOTAL
1	PNEU 175/70R13 82T , COM SULCOS LONGITUDINAIS RETILÍNEOS E TRANSVERSAIS, BANDA DE RODAGEM COM BLOCOS ASSIMÉTRICOS E CONSTRUÇÃO RADIAL COM CORDONÉIS DE POLIÉSTER	APOLLO AMAZER 82T	30	-	-
2	PNEU 185/70R14 88T , COM SULCOS LONGITUDINAIS RETILÍNEOS E TRANSVERSAIS, BANDA DE RODAGEM BLOCOS ASSIMÉTRICOS E CONSTRUÇÃO RADIAL COM CORDONÉIS DE POLIÉSTER	APOLLO AMAZER 88T	150	R\$ 310,00	R\$ 620,00
3	PNEU 205/55R16	XBRI ECOLOGY 91V	20	R\$ 265,00	R\$ 795,00
4	PNEU 205/75R16C	XBRI CARGO PLUS 8PR	50	R\$ 435,00	R\$ 1.740,00
5	PNEU 205/70R15C	LINGLONG R666 106/104S	20	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
6	PNEU 215/75R17,5 LISO PARA USO SEM CÂMARA , MÍNIMO DE 12 LONAS, INDICADO PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES OPCIONALMENTE EM EIXOS DE TRAÇÃO MODERADA COM RODAGEM COM TRÊS RAIAS DUPLAS, COMPOSTO RESISTENTE E CARÇAÇA E CINTAS DE AÇO. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MÍNIMO 13 MM.	LONGMARCH LM216 135/133M 16 LONAS	50	R\$ 830,00	R\$ 4.980,00
7	PNEU 215/75R17,5 MISTO PARA USO SEM CÂMARA , MÍNIMO DE 12 LONAS, INDICADO PARA EQUIPAR EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES EM VEÍCULOS QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS MISTOS DE ASFALTO E TERRA. SULCOS COM PAREDES EM ZIG ZAG PARA MELHOR ADERÊNCIA EM QUALQUER SUPERFÍCIE. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MÍNIMO 13,5 MM.	LONGMARCH LM508 135/133J 16 LONAS	50	R\$ 880,00	R\$ 6.160,00
8	PNEU 295/80R 22.5 PARA USO SEM CÂMARA , 16 LONAS (DIANTEIROS) PARA EIXOS DIRECIONAIS, DE TRAÇÃO MODERADA E DE REBOQUE EM RODOVIAS MISTAS DE ASFALTO E TERRA. CONSTRUÇÃO COM 4 CINTAS EXTRA RESISTENTES. BANDA DE RODAGEM COM 3 SULCOS CIRCUNFERENCIAIS.	KELLY MSA II 152/148K	30	-	-



	PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MÍNIMO 17,5 MM				
9	PNEU 295/80R 22.5 PARA USO SEM CÂMARA , 16 LONAS (TRASEIROS) INDICADO PARA USO EM EIXOS DE TRAÇÃO DE VEÍCULOS QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS MISTOS (ASFALTO E TERRA). SULCOS LARGOS E EXTRA-PROFUNDOS. BANDA DE RODAGEM ESPECIALMENTE PROJETADA PARA USO MISTO. ESTRUTURA DA CARÇAÇA REFORÇADA. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MÍNIMO 25 MM	KELLY MSD II 152/148K	60	R\$ 1.855,00	R\$ 16.695,00
10	PNEU 14.00X24 - 16 LONAS (MOTONIVELADORA)	SUPERGUIDER G2L2 16 LONAS	12	R\$ 2.290,00	R\$ 22.900,00
11	PNEU 12 – 16.5 , COM NO MÍNIMO 10 LONAS (RETROESCAVADEIRA)	LOADMAX HRI 12 LONAS	6	R\$ 750,00	R\$ 8.250,00
12	PNEU 12.5/80-18 , COM NO MÍNIMO 10 LONAS (RETROESCAVADEIRA)	SUPERGUIDER R4 12 LONAS	8	R\$ 1.165,00	R\$ 13.980,00
13	PNEU 19.5L24 , COM NO MÍNIMO 12 LONAS (RETROESCAVADEIRA)	SUPERGUIDE R4 12 LONAS	12	R\$ 2.490,00	R\$ 32.370,00
14	PNEU 17.5-25 , L2, COM NO MÍNIMO 16 LONAS (RETROESCAVADEIRA JCB)	SUPERGUIDER G2L2 12 LONAS	8	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00
15	PNEU 18.4-34 , COM NO MÍNIMO 10 LONAS, R1 (PARA TRATOR AGRÍCOLA)	LOADMAX HRI R1 12 LONAS	8	R\$ 2.800,00	R\$ 42.000,00
16	PNEU 14.9-24 , COM NO MÍNIMO 06 LONAS, R1 (TRATOR AGRÍCOLA)	SWT R1 12 LONAS	8	R\$ 1.490,00	R\$ 23.840,00
17	PNEU 20.5-25 , COM NO MÍNIMO 16 LONAS (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI)	PLUSWAY E3L3 20 LONAS	8	R\$ 5.270,00	R\$ 89.590,00
18	PNEU 14.9-28 , COM NO MÍNIMO 06 LONAS (ROLO COMPACTADOR)		4	-	-
19	CÂMARA DE AR 12 – 16.5		20	-	-
20	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	BBW TR218	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
21	CÂMARA DE AR 19.5L24		40	-	-
22	CÂMARA DE AR 14.00X24 , COM VÁLVULA LATERAL	BBW KM24	30	R\$ 250,00	R\$ 5.500,00
23	CÂMARA DE AR 18.4-34		8	-	-
24	CÂMARA DE AR 14.9-24		8	-	-
25	PNEU 205/60R16 - 92H	XBRI ECOLOGY 92V	12	R\$ 390,00	R\$ 9.750,00

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA CORRESPONDE AO MONTANTE DE R\$ 325.345,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

DADOS GERAIS DA PROPONENTE:

Razão Social: Zeus Comercial Eireli
Tipo: pessoa jurídica de direito privado
CNPJ: 34.840.358/0001-44
IE: 260.231.703
IM: 31218



ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº: 34.840.358/0001-44- IE: 260.231.703
Rua Marechal Deodoro, n. 90, Sala 101, Edif. Benvinda Ribeiro, Centro,
Concórdia/SC, CEP 89.700-172
licitacaozeus@gmail.com
Fone: 49 3030-8412

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência n. 4072-X, Conta Corrente n. 5.480-1, Titular Zeus Comercial Eireli
Sede: Rua Marechal Deodoro, n. 90, Sala 101, Edif. Benvinda Ribeiro, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-172
Contato: 49 3030-8412
E-mail: licitacaozeus@gmail.com / empenhos.zeuscomercial@hotmail.com
Proprietário/administrador/responsável pela assinatura de atas e contratos: Leonardo Vendruscolo Toniello, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.359.397 e do CPF nº 083.044.299-50, residente e domiciliado Rua Guilherme Helmuth Arendt, n. 235, Apto 403, Centro, Concórdia/SC, CEP 89700-138.

DADOS GERAIS DA PROPOSTA:

Validade: 60 (sessenta) dias a contar da abertura.
Garantia dos produtos: <ul style="list-style-type: none">• Tipo: a garantia abrange todo e qualquer defeito de fabricação;• Prazo: cinco anos para pneus e três anos para câmaras, protetores, válvulas.
Pagamentos: conforme o edital. Atrasos superiores há 90 dias serão considerados como quebra de contrato, ocasionando na imediata suspensão dos fornecimentos, conforme Art. 78, XV da Lei 8.666/93.
Entregas: as entregas serão realizadas nos termos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.
Preços: nos valores orçados estão inclusas todas as despesas para o total cumprimento do contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais despesas operacionais.
Certificações: todos os pneus são novos, de primeira linha, não sendo recauchutados, reconicionados ou remoldados, possuem certificação compulsória do Inmetro (nos casos abrangidos pela norma) e atendem às normas da ABNT e ao Regulamento Técnico - RTQ 041 do INMETRO.
Declarações: declaramos conhecer e acatar todas as normas previstas no instrumento convocatório.

FABRICANTES:

MARCA	FABRICANTE	PROCEDÊNCIA
APOLLO	APOLLO TYRES LTD	ÍNDIA
APTANY	WANLI TIRE CORPORATION LIMITED	CHINA



ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº: 34.840.358/0001-44- IE: 260.231.703
Rua Marechal Deodoro, n. 90, Sala 101, Edif. Benvinda Ribeiro, Centro,
Concórdia/SC, CEP 89.700-172
licitacaozeus@gmail.com
Fone: 49 3030-8412

BBW	QINGDAO DONGYA TIRE CO.LTD	CHINA
CARRETEIRO	K-RUBBER LTDA	CHINA
GOODRIDE	HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO., LTD	CHINA
LINGLONG	SHANDONG LINGLONG TYRE CO., LTD	CHINA
LOADMAX	RAMSONS TYRES	ÍNDIA
LONGMARCH	CHAOYANG LONGMARCH TYRE CO.,LTD	CHINA
OVATION	SHANDONG HENGFENG RUBBER & PLASTIC CO, LTD	CHINA
PLUSWAY	QINGDAO TAIHAO TYRE CO.,LTD	CHINA
ROADKING	SHANDONG YONGSHENG RUBBER GROUP CO.,LTD.	CHINA
SWT / SPEEDWAYS	SPEEDWAYS RUBBER COMPANY	ÍNDIA
SUPERGUIDER	QINGDAO QIHANG TYRE CO., LTD	CHINA
TITAN	TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA	BRASIL
TRIANGLE	TRIANGLE TYRE CO., LTD	CHINA
XBRI	HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO., LTD	CHINA
GOODYEAR/KELLY	GOODYEAR MATERIAIS DE BORRACHA	BRASIL

Concórdia/SC, 05 de novembro de 2020.

ZEUS COMERCIAL EIRELI
Leonardo Vendruscolo Toniello
Proprietário
RG nº 5.359.397 / CPF nº 083.044.299-50

34.840.358/0001-44
IE: 260.231.703
ZEUS COMERCIAL EIRELI
RUA MARECHAL DEODORO, N. 90, SALA 101,
EDIF. BENVINDA RIBEIRO, CENTRO
CONCÓRDIA/SC, CEP 89.700-172



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
19884	23/09/2020	23/09/2020	23/12/2020

Dados básicos:

CNPJ : 60.500.246/0016-30
Razão Social : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
Nome fantasia : GOODYEAR
Data de abertura : 08/02/1973

Endereço:

logradouro: AV AFFONSO PANSAN
N.º: 3415 Complemento: KM 128
Bairro: ANHANGUERA KM 128 Município: AMERICANA
CEP: 13473-620 UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
21-43	Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993
21-3	Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal
9-2	Fabricação de câmara de ar, fabricação e condicionamento de pneumáticos
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	527KRFQ9KTVCX51H
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5124372	13/10/2020	13/10/2020	13/01/2021

Dados básicos:

CNPJ : 06.889.977/0001-98
Razão Social : RODA BRASIL PNEUS LTDA
Nome fantasia : RODA BRASIL
Data de abertura : 05/08/2004

Endereço:

logradouro: RUA ALIATAR SILVA
N.º: 10 Complemento: BARRACAO
Bairro: SERTAO E SANTA LUZIA Município: PORTO BELO
CEP: 88210-000 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	E311JQZ7Z1LVLRL2
------------------------------	------------------

 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p> <p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</p> <p>N.º de registro no banco de dados do Ibama: 5124372</p> <p>CPF/CNPJ: 06.889.977/0001-98</p> <p>Nome/Razão Social/Endereço RODA BRASIL PNEUS LTDA RUA ALIATAR SILVA SERTAO E SANTA LUZIA PORTO BELO/SC 88210-000</p> <p>Atividades Potencialmente Poluidoras Categoria / Detalhe Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009</p>	 <p>Observações: 1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA. 3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade. 4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.</p> <p>Data de emissão: 13/04/2020 Autenticação: p2qq.etbf.lxb.yela</p>
---	--



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5243877	23/09/2020	23/09/2020	23/12/2020

Dados básicos:

CNPJ : 11.385.941/0001-07
Razão Social : TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA
Nome fantasia : TITAN PNEUS
Data de abertura : 01/04/2011

Endereço:

logradouro: RUA DOS PRAZERES
N.º: 106 Complemento:
Bairro: BELENZINHO Município: SAO PAULO
CEP: 03021-085 UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
9-5	Fabricação de câmara de ar
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	V6IZIDDJPKIJ18WJ
------------------------------	------------------

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 118 - Bairro Dom Elói - 54060-000 - Porto Belo - SC
 CEP: 89300-000 - www.azevedobastos.br - Tel.: (51) 3344-5444 - Fax: (51) 3344-5454

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo digitado e/ou escrito nele. O referido é verdade. Dou fé.

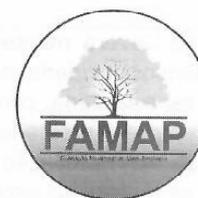
Cód. Autenticação: 59021403190831120196-1; Data: 14/03/2019 08:34:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIG05788-LOD7;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br>

Vilber Azevedo de Miranda Coutinho
 Tabelar



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE PORTO BELO
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



LAO 008/2018

A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAMAP, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1950/2011, Lei Municipal nº 1947/2011, Lei Municipal 1948/2011; fundamentadas nos artigos 23, III, VI, e VII e artigo 225 da Constituição Federal; Lei Complementar 140/2011; art. 6º e 9º da Lei Federal nº 6.938 de 31/08/81; Lei Estadual nº 14.675/09; Lei Federal nº 12.651; Resolução CONSEMA 099/2017; Resolução COMDEMA 003/2017; **Processo nº 0899/18, Parecer Técnico 007/18** concede a **Licença Ambiental de Operação – LAO a:**

Nome		CPF / CNPJ
RODA BRASIL PNEUS LTDA		06.889.977/0002-79
Endereço	Bairro	
Rua Aliatar Silva, nº 10	Sertão de Santa Luzia	
Para atividade de:		
84 – EDIFICAÇÃO COMERCIAL (RESOLUÇÃO COMDEMA 001/2013).		
84.1 – ATIVIDADES COMERCIAIS (RESOLUÇÃO COMDEMA 003/2017).		

Com as seguintes restrições

As contidas na Legislação Ambiental em vigor. Esta licença não autoriza supressão de árvores, floresta, ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica. Tal supressão será autorizada por meio de AuA específica, com inventário florestal.

Condições Gerais

Esta Licença tem validade de **48 meses** a contar da data de sua assinatura, observada as condições desse documento bem como seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

Condições viabilidade da Licença

1 - Trata-se da Licença Ambiental de Operação – LAO de Regularização para Atividades de Edificação Comercial, conforme Resolução COMDEMA 003/2017, item 84 e 84.1, situado na Rua Alitar Silva, nº 10, Sertão de Santa Luzia – Porto Belo/SC, conforme as matrículas nº 07864 do Registro de imóveis da Comarca de Porto Belo, com Área total do terreno de 10.000,00 m² e Área construída de 2.997,45m².

2. Com os seguintes controles ambientais:

- 2.1** Todos os resíduos passíveis de reciclagem deverão ser separados e posteriormente encaminhados à coleta seletiva em lixeiras específicas, sendo priorizada a separação entre resíduos comuns e resíduos recicláveis;
- 2.2** A manutenção do sistema de tratamento de efluente individual deverá ser realizada periodicamente, mantendo a eficiência e condições adequadas de seu funcionamento.

3. As atividades operacionais diárias deverão ser realizadas conforme as **Leis Complementares nº 33, 34 e 35/2011** do Município de Porto Belo/SC.

4. Na lixeira existente na parte frontal do terreno deverá ser providenciada portas ou sistema de fechamento adequado, evitando que os resíduos sejam espalhados pela via pela ação do vento ou de acesso de animais indevidamente. Dá –se o prazo de 30 dias a contar da emissão da licença para regularização e melhorias no local.

5. O manejo dos pneus deverá ser realizado conforme o PGP – Plano de gerenciamento de pneus, sob responsabilidade de coleta da empresa UTEP - Usina de tratamento ecológico de pneus, localizada em Guarulhos – SP/CNPJ nº05.336.827/0001-94 (Licença Ambiental de Operação – LO nº 15007605, com validade até 12/06/2018).

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Rua: João de Deus, 115 - Bairro: Dom Elói - CEP: 30030-000 - www.azevedobastos.br - Tel.: (51) 3344-5444 - Fax: (51) 3344-5454

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 59021403190831120196-2. Data: 14/03/2019 08:34:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIG05787-EO0Z;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

6. Deverá manter vigente, em toda operação da unidade o convênio com a empresa acima e/ou na impossibilidade do atendimento pela UTEP, apresentar convênio e/ou contrato com outra empresa especializada, com a devida apresentação de cópia do contrato e da licença ambiental de operação desta empresa prestadora do serviço.
7. Na renovação da licença deverá apresentar os comprovantes de que foram realizadas limpezas periódicas no sistema, mantendo-o em adequado funcionamento.
8. O empreendimento deverá manter em adequado funcionamento o sistema de captação e armazenamento de água pluvial para fins não potáveis.
9. A empresa terá o prazo de 30 dias (trinta) a contar da emissão da licença para prestar regularização e aprovação quanto ao sistema de coleta e tratamento de esgotos instalado, comprovando que o mesmo foi executado conforme projeto hidrossanitário aprovado. Deverá apresentar cópia do atestado de aprovação do sistema, sob pena de fiscalização do descumprimento no prazo acima citado.
10. Devem ser executados todos os "Controles ambientais" e medidas mitigadoras citadas.
11. Apresentar o atestado de vistoria do sistema de tratamento de efluente num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
12. Esta Licença será cancelada caso sejam constatadas irregularidades ou o não cumprimento de qualquer item acima mencionado ou, em desacordo com a Legislação Ambiental Vigente.
13. A renovação da presente Licença de Operação deverá ser requerida nessa Fundação com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência.
14. Para fins de fiscalização deverão ser mantida no empreendimento Cópia da Licença (LAO).

RESPEITAR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR.
Responsável Técnico pela vistoria: Nadine Lory Bortolotto – CREA/SC 109183-2

Porto Belo, 07 de março de 2018.

Carlos A. Rocha
Diretor de Licenciamento
e Controle de Poluição
Nº Registro 101295/03 - D
Prefeitura Municipal de Porto Belo

Ana Paula Carvalho Lima Berra
Presidente Fundação do
Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Porto Belo

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 15:09:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 59021403190831120196-1 59021403190831120196-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026c0ffa119d2035574acbf38e4e8649b5d7667663a4a9398cd1553a11840a7be878952
1eccd470a32110fff0f26d301e58ebbca9cb9f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 12/03/2021

N° 34008620

Versão: 01

Data: 12/03/2019

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ	
GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA					60.500.246/0016-30	
Logradouro					Cadastro na CETESB	
RODOVIA ANHANGUERA					165-78-2	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
0	KM 128	SALTO GRANDE	13474-900	AMERICANA		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição				
Pneus para automóveis, caminhões, ônibus, aeronaves, bicicletas, motocicletas e outros veículos; fabricação de				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
14 - PIRACICABA		5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ		
Corpo Receptor				Classe
CÓRREGO BERTINE				2
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
1.282.016,46	182.024,35	20.174,11		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
00:00		23:59	350	1900
				Data
				Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91344260	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **AMERICANA**

Esta licença de número 34008620 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 12/03/2021

N° 34008620

Versão: 01

Data: 12/03/2019

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 11 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender às Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/11.
02. A empresa deverá realizar o automonitoramento MENSAL para medir a eficiência do sistema de tratamento de efluentes líquidos, para os parâmetros previstos nos artigos 11 e 18 do regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76 e no artigo 16 da Resolução CONAMA nº 430/11, tal monitoramento deverá ocorrer também no corpo hídrico receptor dos efluentes tratados, à montante e a jusante do lançamento. As análises devem ser realizadas em laboratórios acreditados pelo INMETRO, atendendo ao disposto na Resolução SMA N° 100/2013.
Deverá ser apresentado semestralmente à CETESB, nos meses de janeiro e julho de cada ano, o relatório do monitoramento realizado, no qual deverá constar tabela comparativa dos resultados obtidos das amostras com os padrões definidos na legislação vigente bem como as interpretações realizadas pela empresa frente aos resultados.
03. Manter os medidores registradores/totalizadores automáticos de vazão sempre calibrados e em bom estado, nos seguintes pontos: entrada de captação de água superficial do Rio Piracicaba na Estação de Tratamento de Água (ETA); entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE); e linha de reuso do
04. Manter as Outorgas de Direito de Uso do DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica válida, referente à captação de água superficial no Rio Piracicaba e subterrânea e de lançamento de efluentes industriais no córrego Bertine (afluente do Rio Piracicaba).
05. As águas de lavagem/limpeza de piso e equipamentos deverão ser recolhidas e encaminhadas para tratamento adequado, não possibilitando seu acúmulo e/ou infiltração no solo.
06. As águas pluviais e as águas de refrigeração, quando contaminadas, deverão ser coletadas separadamente e tratadas.
07. Fica proibido o lançamento de águas pluviais e águas de refrigeração, não contaminadas, nos sistemas de tratamento de efluentes industriais e domésticos.
08. Manter sistema de ventilação local exaustora e equipamentos de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia prática disponível para o lançamento de poluentes na atmosfera, provenientes das operações de misturas de matérias-primas (Misturadores bambury), manuseio e manipulação de produtos químicos, raspadoras de pneus e demais fontes potenciais do empreendimento.
09. Manter em condições adequadas os dispositivos de contenção dos tanques e/ou recipientes similares utilizados para armazenagem de produtos químicos e combustíveis, para receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
10. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas e material particulado na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
11. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, e pelo Decreto N° 59.113/13, bem como não causar incômodos à população vizinha.
12. Apresentar anualmente, todo mês de janeiro, o Inventário de Resíduos Sólidos gerados no empreendimento, o qual deverá conter informações sobre todos os resíduos gerados, suas origens, suas classes, conforme NBR 10.004 da ABNT - Resíduos Sólidos - Classificação, quantidades geradas e estocadas, bem como suas destinações finais e o número do CADRI para os resíduos considerados de interesse ambiental.
13. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
14. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 12/03/2021

N° 34008620

Versão: 01

Data: 12/03/2019

RENOVAÇÃO

15. As vibrações e os ruídos gerados pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
16. Os resíduos sólidos de classe I - perigosos e de interesse ambiental gerados pelo empreendimento, devem ser adequadamente armazenados conforme a norma NBR 12235 - "Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos" da ABNT e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB mediante CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
17. Apresentar Plano de Monitoramento de Emissões Atmosféricas (PMEA) para todas as fontes fixas de poluição do ar existente na empresa. Tal plano deverá ser elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, e atender o Termo de Referência para a elaboração do Plano de Monitoramento de Emissões, aprovado pela Decisão de Diretoria da CETESB - N° 010/2010/P, de 12 de janeiro de 2010.
Prazo máximo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da presente licença.
18. Realizar monitoramento anual das emissões atmosféricas provenientes do sistema de cogeração de energia - COGEN e bianual das emissões atmosféricas provenientes dos equipamentos denominados "bambury". O Relatório de Monitoramento de Emissões Atmosféricas (RMEA) deverá ser elaborado em conformidade com a Decisão de Diretoria da CETESB - N° 010/2010/P, de 12 de janeiro de 2010, por profissional habilitado e acompanhado da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e Termo de Responsabilidade sobre as Informações, bem como deverá conter os dados operacionais dos equipamentos.
19. Quando da solicitação de renovação da presente licença apresentar relatório técnico de cumprimento às exigências técnicas.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de 15.000.000 de unidades de pneus para automóveis, caminhões, ônibus, bicicletas, motocicletas e outros veículos, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
 - Cabine de pintura (Qtde: 1) (35,00 kW)
 - Caldeira (Qtde: 2) (1.159,00 HP) (18,00 t/h)
 - Caldeira (Qtde: 2) (1.740,00 HP) (27,00 t/h)
 - Misturador Bambury (Qtde: 1) (330,00 HP) (348,00 t/d)
 - Misturador Bambury (Qtde: 1) (3.800,00 HP) (328,00 t/d)
 - Misturador Bambury (Qtde: 1) (2.200,00 HP) (324,00 t/d)
 - Misturador Bambury (Qtde: 1) (3.600,00 HP) (288,00 t/d)
 - Misturador Bambury (Qtde: 1) (200,00 HP) (199,00 t/d)
 - Misturador Bambury (Qtde: 1) (3.500,00 HP) (355,00 t/d)
 - Misturador Bambury (Qtde: 1) (2.500,00 HP) (263,00 t/d)
 - Furadeira (Qtde: 1) (10,00 kW)
 - Furadeira (Qtde: 2) (78,00 cv)
 - Laminadora (Qtde: 1) (1.500,00 HP) (70,00 un/d)
 - Serra de fita (Qtde: 1) (15,00 HP)
 - Tanque e reservat/combustível (Qtde: 4) (5,00 cv) (4.000,00 L)
 - Tanque e reservat/combustível (Qtde: 3) (5,00 cv) (3.800,00 L)
 - Ventilador equipado com motor (Qtde: 161)
 - Balança (Qtde: 10)
 - Calandra (Qtde: 1) (200,00 HP) (70.000,00 m2/d)
 - Calandra (Qtde: 1) (200,00 HP) (70.000,00 m2/d)
 - Calandra (Qtde: 1) (1.517,00 HP) (37.100,00 m2/d)
 - Calandra (Qtde: 1) (250,00 HP) (18.000,00 un/d)
 - Calandra (Qtde: 1) (300,00 HP) (18.000,00 un/d)
 - Tanque (Qtde: 2) (1.000,00 m3)
 - Torre de resfriamento (Qtde: 3) (30,00 kW) (227,12 m3/h)
 - Torre de resfriamento (Qtde: 2) (30,00 kW) (227,12 m3/h)
 - Torre de resfriamento (Qtde: 5) (30,00 kW) (227,12 m3/h)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 12/03/2021

N° 34008620

Versão: 01

Data: 12/03/2019

RENOVAÇÃO

- Unidade de osmose reversa (Qtde: 1) (20,00 kW)
- Vulcanizadora de pneus (Qtde: 91) (112,00 kW) (679,00 un/d)
- Vulcanizadora de pneus (Qtde: 152) (55,00 kW) (3.612,00 un/d)
- Vulcanizadora de pneus (Qtde: 5) (80,00 kW) (16,00 un/d)
- Moinho (Qtde: 1)
- Sistema de Pesagem de Pigmentos (Qtde: 1)
- Hotformer (Qtde: 1) (6.500,00 un/d)
- Isoladora (Qtde: 1) (155,00 HP) (9.000,00 un/d)
- Isoladora (Qtde: 1) (155,00 HP) (7.500,00 un/d)
- Isoladora (Qtde: 1) (155,00 HP) (1.000,00 un/d)
- Isoladora (Qtde: 1) (155,00 HP) (1.000,00 un/d)
- Isoladora (Qtde: 1) (155,00 HP) (2.200,00 un/d)
- Isoladora (Qtde: 1) (155,00 HP) (700,00 un/d)
- Isoladora (Qtde: 1) (155,00 HP) (3.500,00 un/d)
- Cortadeira (Qtde: 1) (125,00 kW) (45.000,00 un/d)
- Cortadeira (Qtde: 1) (96,00 kW) (11.000,00 un/d)
- Cortadeira (Qtde: 1) (112,00 kW) (13.000,00 un/d)
- Cortadeira (Qtde: 1) (95,00 kW) (8.000,00 un/d)
- Cortadeira (Qtde: 1) (90,00 kW) (8.000,00 un/d)
- Cortadeira (Qtde: 1) (16,00 kW) (5.252,00 un/d)
- Cortadeira (Qtde: 1) (25,00 kW) (5.000,00 un/d)
- Cortadeira (Qtde: 1) (25,00 kW) (5.000,00 un/d)
- Cortadeira (Qtde: 1) (22,00 kW) (5.200,00 un/d)
- Cortadeira (Qtde: 1) (28,00 kW) (5.300,00 un/d)
- Cortadeira (Qtde: 1) (85,00 kW)
- Cortadeira (Qtde: 1) (35,00 kW) (52,60 un/d)
- Cortadeira (Qtde: 1) (35,00 kW) (8,90 un/d)
- Cortadeira (Qtde: 1) (35,00 kW)
- Cortadeira (Qtde: 1) (35,00 kW)
- Cortadeira (Qtde: 1) (35,00 kW) (16,00 un/d)
- Cortadeira (Qtde: 1) (35,00 kW) (17,00 un/d)
- Entubadora (Qtde: 1) (450,00 kW) (26.000,00 un/d)
- Entubadora (Qtde: 1) (650,00 kW) (28.700,00 un/d)
- Entubadora (Qtde: 1) (380,00 kW) (26.000,00 un/d)
- Entubadora (Qtde: 1) (450,00 kW) (17.500,00 un/d)
- Entubadora (Qtde: 1) (580,00 kW) (5.280,00 un/d)
- Entubadora (Qtde: 1) (680,00 kW) (22.000,00 un/d)
- Polyless (Qtde: 1) (15,00 HP) (37.000,00 un/d)
- Calemard (Qtde: 2) (23,00 kW) (40.000,00 un/d)
- Mother Roll (Qtde: 1) (20,00 cv) (33.000,00 un/d)
- Cromatógrafo Líquido Modelo 1220 (Qtde: 1)
- Laboratório (Qtde: 1)
- Tanque de óleo de processo (Qtde: 5) (30,00 kW) (57.900,00 L)
- Tanque de solvente (inativo) (Qtde: 2) (15.000,00 L)
- Tanque de óleo (inativo) (Qtde: 2) (400.000,00 L)
- Estufa a vapor (Qtde: 1) (2,10 W) (10.000,00 Un)
- Máquinas Construtoras de Pneu Passeio (Qtde: 24) (120,00 kW) (1.620,00 un/d)
- Máquinas Construtoras de Pneu Passeio (Qtde: 12) (250,00 kW) (900,00 un/d)
- Aplicadora de ápex (Qtde: 8) (85,00 kW) (5.352,00 un/d)
- Aplicadora de ápex (Qtde: 3) (28,00 kW) (5.106,00 un/d)
- Balanceadora de Pneus (Qtde: 10) (15,00 kW) (53.415,00 un/d)
- Balanceadora de Pneus (Qtde: 4) (15,00 kW) (5.920,00 un/d)
- Máquina de inspeção de pneus (Qtde: 22) (25,00 kW) (46.636,00 un/d)
- Raspadora de pneu (Qtde: 4) (30,00 kW) (1.389,00 un/d)
- Máquinas Construtoras de Pneu Caminhão (Qtde: 8) (45,00 kW) (500,00 un/d)
- Máquinas Construtoras de Pneu Caminhão (Qtde: 3) (28,00 kW) (810,00 un/d)
- Máquinas Construtoras de Pneu Caminhão (Qtde: 1) (140,00 kW) (430,00 un/d)
- Raio X (Qtde: 1) (400,00 W) (2.100,00 un/d)
- Raio X (Qtde: 1) (400,00 W) (1.300,00 un/d)
- Raio X (Qtde: 1) (480,00 W) (2.600,00 un/d)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 12/03/2021

N° 34008620

Versão: 01

Data: 12/03/2019

RENOVAÇÃO

- Raio X (Qtde: 1) (300,00 W) (70,00 un/d)
- Raio X (Qtde: 1) (640,00 W)
- Moinho (Qtde: 1) (200,00 kW)
- Máquinas Construtoras de Pneu trator (Qtde: 1) (120,00 kW) (35,00 un/d)
- Máquinas Construtoras de Pneu trator (Qtde: 1) (50,00 kW) (13,00 un/d)
- Máquinas Construtoras de Pneu trator (Qtde: 1) (50,00 kW) (13,00 un/d)
- Máquinas Construtoras de Pneu trator (Qtde: 1) (797,00 kW) (55,00 un/d)
- Trocador de Bladder (Qtde: 1) (5,00 kW) (63,00 un/d)
- Limpadora de molde (Qtde: 1) (10,00 kW)
- Limpadora de molde (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Serra de Pneus (Qtde: 1) (2,00 kW)
- Bombas VDA (Qtde: 5) (50,00 cv)
- Filtro de Areia - VDA (Qtde: 4) (30,00 cv)
- Sistema de Cogeração de Energia (Qtde: 1) (14,00 MW) (28,00 t/h)
- Bomba de Alimentação Caldeira (Qtde: 4) (100,00 HP)
- Centac - Compressores de #100 (Qtde: 4) (100,00 HP)
- Xle - Compressores de #100 (Qtde: 4) (400,00 HP)
- Compressores #200 (Qtde: 2)
- Tanque aéreo (Qtde: 6) (1.900,00 L)
- Bomba Pneumática (Qtde: 5)
- Bombas Hidráulicas (Qtde: 6) (10,00 HP)
- Bombas Hidráulicas (Qtde: 2) (30,00 HP) (100,00 m3)
- Bombas Hidráulicas (Qtde: 2) (10,00 kW) (27,00 m3)
- Compressores Alta Pressão (Qtde: 2) (7,50 kW)
- Secador de Ar (Qtde: 4) (10,00 kW)
- Secador de Ar (Qtde: 16) (3,00 kW)
- Abrandadores (Qtde: 3)
- Torres de Resfriamento (Qtde: 2) (25,00 kW) (227,12 m3/h)
- Elevatórios de Efluentes (Qtde: 5) (15,00 kW)
- Estação de Tratamento de Efluentes (Qtde: 1) (20,00 kW)
- Estação de Tratamento de Efluentes (Qtde: 1) (15,00 kW)
- Estação de Tratamento de Água (Qtde: 1) (120,00 kW)
- Bombas de Captação de Água Rio Piracicaba (Qtde: 2) (250,00 HP)
- Estação de Água Potável (Qtde: 1) (50,00 kW)
- CNC (Qtde: 1)
- Torno CNC (Qtde: 1) (15,00 kW)
- Torno CNC (Qtde: 3) (60,00 HP)
- Serra (Qtde: 1) (5,00 kW)
- Fresa Convencional (Qtde: 1) (10,00 kW)
- Máquina de Solda (Qtde: 1) (15,00 kW)
- Máquina de Solda (Qtde: 2) (15,00 kW)
- Esmeril (Qtde: 1) (2,00 kW)
- Esmeril (Qtde: 1) (2,00 kW)
- Esmeril (Qtde: 2) (1,00 kW)
- Furadeira coluna (Qtde: 1) (5,00 kW)
- Resiliômetro 4 Posições (Qtde: 1) (250,00 kW)
- Resiliômetro 2 Posições (Qtde: 4) (280,00 kW)
- Máquina Teste durabilidade Pneu (Qtde: 1) (150,00 kW)
- Máquina de RR (Qtde: 1) (100,00 kW)
- Máquina de Bead Unseat + Plunger + Foot Print (Qtde: 1) (55,00 kW)
- Máquina de Montagem de Pneu na Roda (Qtde: 1) (5,00 kW)
- Máquina de Balanceamento Pneu/Roda (Qtde: 1) (55,00 kW)
- Fresadora (Qtde: 1) (25,00 HP)
- Chaveteia (Qtde: 1) (1,00 kW)
- Prensa Hidráulica (Qtde: 1) (2,00 kW)
- Girafa (Qtde: 1)
- Lavador de Peça (Qtde: 1)
- Chiller (Qtde: 33) (25,00 kW)
- Fancoil (Qtde: 1) (7,50 cv) (13.600,00 m3/h)
- Fancoil (Qtde: 1) (12,50 cv) (27.200,00 m3/h)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 12/03/2021

N° 34008620

Versão: 01

Data: 12/03/2019

RENOVAÇÃO

- Fancoil (Qtde: 37) (12,50 cv) (27.200,00 m3/h)
- Self (Qtde: 32) (5,00 kW)
- Desumidificador (Qtde: 3) (10,00 kW)
- Ar Condicionado Conforto (Qtde: 80) (3,00 kW)
- Ar Condicionado Processo (Qtde: 270) (3,00 kW)
- Subestação (Qtde: 1) (60.000,00 kW)
- Subestação (Qtde: 1) (150,00 kW)
- Subestação (Qtde: 6) (1.250,00 kW) (480,00 V)
- Subestação (Qtde: 25) (1.250,00 kW)
- Subestação (Qtde: 2) (150,00 kW) (480,00 V)
- Subestação (Qtde: 15) (150,00 kW)
- Subestação (Qtde: 1) (750,00 kW)
- EBP CALANDRA 3 R 21 (Qtde: 1) (290,00 kW)
- Rapair Out (Qtde: 1)
- Tools Movei (Qtde: 3)
- Kokusai (Qtde: 3)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
05. A presente licença se refere à renovação e unificação das Licenças de Operação nº 34006957 (Processo nº 34/00609/13); nº 34006913 (Processo nº 34/10218/14); nº 34007176 (Processo nº 34/00937/13); nº 34007177 (Processo nº 34/00936/13); nº 34007256 (Processo nº 34/10897/15); nº 34007254 (Processo nº 34/10506/15); nº 34007255 (Processo nº 34/10995/15); nº 34007253 (Processo nº 34/10854/15); nº 34007257 (Processo nº 34/10989/15); nº 34007645 (Processo nº 34/01037/16); nº 34007644 (Processo nº 34/00674/16); nº 34007643 (Processo nº 34/00866/16); nº 34007642 (Processo nº 34/00388/16); nº 34007841 (Processo nº 34/10136/15); nº 34007840 (Processo nº 34/01268/16); nº 34007839 (Processo nº 34/00421/16).
06. Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato, a Agência Ambiental da CETESB deverá ser formalmente comunicada, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e as medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.
07. A critério da CETESB, devidamente fundamentadas, ou por alteração de caráter legal, poderão ser solicitadas da empresa informações/exigências adicionais.
08. O empreendimento é responsável por manter atualizado o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
09. O projeto de reuso deverá ser operado de acordo com que o foi apresentado à CETESB, sendo de inteira responsabilidade do empreendedor, realizar mensalmente análise da água tratada da Estação de Tratamento de Água (ETA) por laboratório devidamente acreditado e de modo a atender aos requisitos estabelecidos para águas de reuso Classe 1 pelo Manual "Conservação e Reuso de Água em Edificações" do SindusCon-SP (06/2005).
10. Esta licença não exige a empresa do atendimento aos padrões de qualidade para águas de reuso, mais restritivos que eventualmente sejam estabelecidos por instrumentos legais, em relação ao estabelecido pelo manual "Conservação e Reuso de Água em Edificações" do SindusCon-SP (06/2005), assim como não impede eventual ação por parte da vigilância sanitária em formular exigências adicionais e/ou até mesmo impedir o reuso.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 06/03/2023

N° 30012358

Versão: 01

Data: 06/03/2020

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ
TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA					11.385.941/0001-07
Logradouro					Cadastro na CETESB
RUA DOS PRAZERES					100-5316-9
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
106		BELENZINHO	03021-085	SÃO PAULO	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Pneus; fabricação de

Bacia Hidrográfica
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

UGRHI
6 - ALTO TIETÊ

Corpo Receptor

Classe
4

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
103.305,79	96.372,12	19.969,50		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
00:00		23:59

Número de Funcionários

Administração	Produção
159	680

Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91249201	Ar, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**

Esta licença de número 30012358 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 06/03/2023

N° 30012358

Versão: 01

Data: 06/03/2020

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
03. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
04. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama n° 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
05. As fontes de poluição da empresa vêm sendo atendidas através do Plano de Controle de Odor. Assim, as Exigências Técnicas formuladas e também abrangidas pelo plano, permanecerão com seu acompanhamento através deste, devendo estar cumpridas de acordo com cronograma aprovado, ficando a vigência da presente Licença de Operação vinculada a seu cumprimento.
06. Para a próxima renovação desta Licença de Operação, deverá continuar a ser prevista a apresentação de Plano de Melhoria Ambiental - PMA, visando, dentre outros, a redução de emissão de poluentes, com ênfase para as áreas de vulcanização e da calandra 6 para o controle de odor; de ruído e de NOx.
07. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão atender as condições de lançamento estabelecido no artigo 18 do Regulamento da Lei Estadual n° 997/76, aprovado pelo Decreto n° 8468/76 e suas alterações, bem como, atender à Resolução CONAMA n° 357/05 e suas alterações.
Esta exigência poderá ser alterada, para atendimento às condições de lançamento do artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual n° 997/76, aprovado pelo Decreto n° 8468/76 e suas alterações, caso esse imóvel esteja contemplado no cronograma de obras da concessionária demonstrando que o local estará servido de sistema público de tratamento de esgotos, no prazo aceito por esta Cia.
08. A empresa deverá manter as condições atuais de funcionamento adotadas para o período noturno - após as 22:00 hs, sob pena de cancelamento da presente licença.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção anual de 1.500.000 unidades de pneus para veículos em geral, utilizando os equipamentos constantes do Memorial de Caracterização do Empreendimento - fls 11 a 20 do Processo n° 30/00283/17.
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes, não englobando aspectos de segurança das instalações.
03. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
04. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
05. Deverá ser apresentado, no prazo de 60 dias:
1) o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP; e,
2) o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB,
sob pena de cancelamento da presente licença.